

POTENCIA SONORA DE PRODUTOS ELETRODOMESTICOS

Elaborado por: Raquel Costa

Verificado por: Vanessa Hernandes

Aprovado por: João Damião

Data Aprovação: 04/04/2016

1 OBJETIVO

Estabelecer os requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade da Potência Sonora de Produtos Eletrodomésticos, para utilização do Selo Ruído, pertencente ao Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora – Silêncio, atendendo aos critérios especificados nas normas técnicas de cada produto citado em anexo a estes documentos, com foco no desempenho do produto.

Nota: Para simplicidade de texto, os Produtos Eletrodomésticos são referenciados nestes Requisitos como “aparelhos”.

1.1 Escopo de aplicação

1.1.1. Este documento se aplica aos secadores de cabelo, liquidificadores e aspiradores de pó, ou outros aparelhos que façam a função desses.

1.2 AGRUPAMENTO POR MARCA/MODELO OU FAMÍLIA

1.2.1 Para certificação dos aparelhos contemplados em cada anexo específico deste documento, aplica-se o conceito de família.

1.2.2 A certificação deve ser realizada para cada família, que se constitui conforme descrito no item 1.1 de cada anexo específico deste documento.

2 SIGLAS

Para fins deste documento, são adotadas as siglas específicas a seguir, complementadas pelas siglas do RGCP.

Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente

dB (A) - Decibel, ponderado na escala “A”

Ibama - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

NR - Nível de potência sonora

3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para fins deste RAC, são adotados os documentos complementares específicos a seguir, complementadas pelos documentos complementares do RGCP.

Resolução Conama n.º 20/1994 ou sua sucessora	Dispõe sobre a instituição do Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento.
Portaria Inmetro n.º 361/2011 ou sua sucessora	Aprova os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos comuns a todos os Programas de Avaliação da Conformidade que utilizem o Mecanismo de Certificação de Produtos.
Portaria Inmetro n.º 371/2009 ou sua sucessora	Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Segurança de Aparelhos Eletrodomésticos e Similares.
ABNT NBR 13910-1: 1997	Diretrizes de ensaios para a determinação de ruído acústico de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais
ABNT NBR 13910-2-2: 1997	Diretrizes de ensaios para a determinação de ruído acústico de aparelhos eletrodomésticos e similares Parte 2: Requisitos particulares para secadores de cabelo.

**POTENCIA SONORA DE PRODUCTOS
ELETRODOMESTICOS**

ABNT NBR 13910-2-3: 1997	Diretrizes de ensaios para a determinação de ruído acústico de aparelhos eletrodomésticos e similares Parte 2: Requisitos particulares para liquidificadores
ISO 3741: 2010	Acoustics – Determination of sound power levels and sound energy levels of noise sources using sound pressure – Precision methods for reverberation test rooms
ISO 3743: 2010	Acoustics – Determination of sound power levels and sound energy levels of noise sources using sound pressure – Engineering methods for small movable sources in reverberant fields – Part 1: Comparison method for a hard-walled test room
ISO 3744: 2010	Acoustics – Determination of sound power levels and sound energy levels of noise sources using sound pressure – Engineering methods for an essentially free field over a reflecting plane
ISO 3745: 2012	Acoustics – Determination of sound power levels and sound energy levels of noise sources using sound pressure – Precision methods for anechoic rooms and hemi-anechoic rooms
IEC 60704-2-1/2000	Household and similar electrical appliances - Test code for the determination of airborne acoustical noise - Part 2-1: Particular requirements for vacuum cleaners

” (N.R.) (Redação dada pela Portaria INMETRO número 388 de 06/08/2013)

4 DEFINIÇÕES

Para fins deste documento, são adotadas as definições específicas a seguir, complementadas pelas definições do RGCP.

4.1 Centros de localização ou posição de uma fonte

Localização ou posição do aparelho a ser ensaiado dentro de um ambiente de ensaio, referenciado ao sistema de coordenadas das posições de microfones, sendo que:

- para aparelhos manuais, suspensos ou de suporte, o centro de localização é tal que o centro do aparelho coincide com o centro de um paralelepípedo desenhado em torno de sua parte principal;
- para aparelhos apoiados sobre pisos ou montados em paredes, o centro de localização é tal que o centro do aparelho coincide com o centro de um retângulo desenhado em torno de sua sombra na superfície de apoio.

4.2 Ciclos operacional

Sequência de períodos que ocorrem num aparelho durante o seu uso normal.

4.3 Histórico temporal

Registro contínuo do nível de pressão sonora para uma posição de microfone específica, como função do tempo de um ou mais períodos de um ciclo operacional.

4.4 Métodos da comparação

Método no qual o nível de potência sonora é calculado pela comparação entre os níveis de pressão sonora medidos, produzidos pela fonte a ser ensaiada, e os níveis de pressão sonora produzidos por uma fonte sonora de referência nas mesmas condições ambientais e, se assim possível, na mesma localização e posição.

4.5 Métodos direto

Método no qual o nível de potência sonora é calculado a partir da medição dos níveis de pressão sonora produzidos pela fonte a ser ensaiada, em duas condições:

- em condições de campo livre sobre um plano refletor, onde o nível de potência sonora é calculado a partir da média temporal espacial dos níveis de pressão sonora medido e da área da superfície de medição;
- em condições de campo reverberante, onde o nível de potência sonora é calculado a partir da média temporal espacial dos níveis de pressão sonora medidos, do volume e do tempo de reverberação ou da absorção total da sala de ensaios.

4.6 Nível de pressão sonora equivalente em decibéis ponderados em “dB(A)”

Nível obtido a partir do valor médio quadrático da pressão sonora (com ponderação A) referente a todo o intervalo de medição.

4.7 Operadores padrões de ensaio

Pessoa necessária para operar ou alimentar o aparelho a ser ensaiado, vestindo roupas adequadas que não influenciam nas medições acústicas.

4.8 Períodos

Intervalo de tempo durante o qual uma operação especificada é realizada pelo aparelho a ser ensaiado.

4.9 Períodos de observação

Intervalo de tempo durante o qual os dados acústicos são obtidos. O período de observação é especificado dependendo das características do ruído a ser medido, da incerteza requerida e das características da instrumentação.

5 MECANISMOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Este documento utiliza a certificação compulsória como mecanismo de avaliação da conformidade para Certificação de Potência Sonora de Produtos Eletrodomésticos.

6 ETAPAS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

6.1 Definições do Modelo de Certificação utilizado

O modelo de certificação utilizado para os aparelhos contemplados por este documento é o Modelo 1, determinado como Ensaio de tipo, conforme descrito no item 6.3 deste documento e no item 4.26.1 do RGCP.

6.2 Avaliação Inicial

Neste item, são descritas as etapas do processo de avaliação inicial para a emissão do Certificado de Conformidade pela TUV Rheinland do Brasil Ltda., e a obtenção, junto ao IBAMA, do licenciamento para uso do Selo Ruído.

6.2.1 Solicitações inicial

O fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal a TUV Rheinland do Brasil Ltda., P de acordo com os requisitos do RGCP, juntamente com:

- a) Certificado de Conformidade referente ao modelo, conforme estabelecido pela Portaria Inmetro n.º 371/2009, ou sua sucessora;
- b) Memorial Descritivo, conforme descrito em cada anexo específico deste documento;
- c) manual de instruções do aparelho.

6.2.2 Análises da Solicitação e da Conformidade da Documentação

Os critérios de Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação devem seguir as orientações gerais descritas no RGCP.

6.3 Modelos de Certificação 1 - Ensaio de tipo

6.3.1 Planos de Ensaio Iniciais

A TUV Rheinland do Brasil Ltda., deve elaborar o plano de ensaios iniciais conforme os critérios estabelecidos no RGCP e neste documento.

Devem ser elaborados planos de ensaios de desempenho para cada família de cada tipo de aparelho referenciado em cada anexo específico deste documento.

O plano de ensaios iniciais deve contemplar a amostragem especificada no item 6.3.1.2.

6.3.1.1 Definições dos Ensaio a serem realizados

6.3.1.1.1 A TUV Rheinland do Brasil Ltda., deve realizar os ensaios previstos conforme a tabela 1.

6.3.1.1.2 A tabela 1 relaciona os ensaios para cada família de cada aparelho referenciado em cada anexo específico deste documento, adicionados os critérios de obtenção do nível de potência sonora.

6.3.1.1.3 O valor obtido para o nível de potência sonora equivalente em decibel ponderados deve ser classificado conforme item 8 de cada anexo específico.

6.3.1.1.4 A classificação obtida no item 6.3.1.1.3 deve ser comparada com a classificação declarada pelo fornecedor no Memorial Descritivo da família do aparelho.

6.3.1.1.5 Casos classificação obtida no item 6.3.1.1.3 for a mesma classificação declarada pelo fornecedor no Memorial Descritivo da família do aparelho, esse é considerado conforme com os requisitos deste documento.

6.3.1.1.6 A classificação que deve conter no Certificado de Conformidade é aquela declarada pelo fornecedor, no caso de atendimento ao item 6.3.1.1.5 deste documento.

Tabela 1: Tipos de ensaios para cada aparelho de cada anexo específico deste documento.

Tipo de Ensaio, conforme item de norma	Amostragem	Critérios de obtenção do nível de potência sonora
Método direto ou Método da comparação, em condições de campo difuso em câmara reverberante, conforme normas técnicas ISO 3741 ou ISO 3743-1 e ISO 3743-2, ou em campo livre sobre plano refletor, conforme norma técnica ISO 3744, ou ABNT NBR 13910-1, ABNT NBR 13910-2-2, ABNT NBR 13910-2-3 e IEC 60704-2	3	a) Média aritmética dos 3 resultados; b) Arredondamento – até 4 décimos arredonda-se para o número inteiro mais próximo abaixo. Acima de 4 décimos arredonda-se para o número inteiro mais próximo acima. c) A esse valor deve ser acrescido 3dB (A) que deve ser o do resultado de ensaio.

” (N.R.) (Redação dada pela Portaria INMETRO número 388 de 06/08/2013).

6.3.1.2 Definições da Amostragem

A definição da amostragem e critérios de aceitação e rejeição devem seguir as condições gerais expostas neste documento.

6.3.1.2.1 A amostragem dos aparelhos deve ser de acordo com a tabela 1 deste documento.

6.3.1.3 Definições do Laboratório

A definição de laboratório deve seguir as condições descritas no RGCP.

6.3.2 Tratamentos de não conformidades na etapa de Avaliação Inicial

Os critérios para tratamento de não conformidades descritos no RGCP não se aplicam aos aparelhos abrangidos por este documento.

6.3.3 Emissões do Certificado de Conformidade

6.3.3.1 O Certificado de Conformidade tem sua validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua concessão.

6.3.3.2 O Certificado de Conformidade, como um instrumento formal emitido pela TUV Rheinland do Brasil Ltda., deve conter no mínimo:

- a) razão social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ e nome fantasia do fornecedor do objeto da certificação;
- b) endereço completo;
- c) razão social, CNPJ (quando aplicável), endereço completo e nome fantasia do fabricante;
- d) data de emissão e validade do Certificado de Conformidade;
- e) identificação da família, através da marca, modelo e tensão nominal, abrangida pelo Certificado de Conformidade;
- f) códigos comerciais referentes à família de cada aparelho;
- g) norma técnica na qual o aparelho foi avaliado;
- h) valor, em dB (A), do nível da potência sonora e sua classificação conforme critérios deste documento;
- i) nome, número de registro, logo e assinatura do responsável pela TUV Rheinland do Brasil Ltda.,
- j) etiqueta do Inmetro;
- k) número e data do Relatório de Ensaio expedido pelo laboratório acreditado.

- **Produtos com tensão de alimentação única (127V / 60Hz ou 220V / 60Hz) – os ensaios devem ser realizados na tensão de alimentação do produto.**
- **Produtos com chave seletora de tensão (127/220V) – os ensaios devem ser realizados nas 2 tensões e deve ser adotado o maior resultado de nível de ruído.**
- **Produtos com ajuste automático de tensão (full range – 127-220V) – os ensaios devem ser realizados em apenas uma tensão (ex. somente em 220V).**

6.3.4 Registros do Objeto

O licenciamento dos aparelhos abrangidos por este documento deve ser realizado conforme Resolução Conama n.º 20/1994 ou sua sucessora.

Os critérios de Registro do Objeto descritos no RGCP não se aplicam aos aparelhos abrangidos por este documento.

7 TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES

Os critérios para tratamento de reclamações devem seguir as condições descritas no RGCP.

8 ATIVIDADES EXECUTADAS POR OACS ESTRANGEIROS

Os critérios para atividades executadas por OAC estrangeiros devem seguir as condições descritas no RGCP.

9 ENCERRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

Os critérios para o encerramento da certificação devem seguir as condições descritas no RGCP.

10 SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Os critérios para o Selo de Identificação da Conformidade devem seguir as condições descritas no RGCP.

10.1 O Selo de Identificação da Conformidade, sendo que para efeitos deste documento é o Selo Ruído, deve estar apostado ao aparelho nos postos de venda. No caso de ponto de venda virtual, o Selo Ruído deve ser apresentado junto às informações técnicas do aparelho.

11 AUTORIZAÇÕES PARA USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

A Autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade dos aparelhos abrangidos por este documento deve ser realizada conforme Resolução Conama n.º 20/1994 ou sua sucessora.

A Autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade descrito no RGCP não se aplica aos aparelhos abrangidos por este documento.

12 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Os critérios para responsabilidades e obrigações devem seguir as condições descritas no RGCP e neste documento.

12.1 Obrigações do Fornecedor

12.1.1 O fornecedor deve aplicar o Selo de Identificação da Conformidade em todos os aparelhos de abrangência deste documento, conforme critérios estabelecidos no RGCP e neste documento.

12.1.2 O fornecedor deve retirar do mercado aparelhos certificados que apresentem irregularidades e dar disposição final obedecendo à legislação vigente.

12.2 Obrigações da TUV Rheinland do Brasil Ltda.,

12.2.1 Realizar a verificação da conformidade do aparelho a qualquer tempo, caso seja solicitado pelo Inmetro.

13 ACOMPANHAMENTOS NO MERCADO

Os critérios para acompanhamento no mercado devem seguir as condições descritas no RGCP.

14 PENALIDADES

Os critérios para aplicação de penalidades devem seguir as condições descritas no RGCP.

15 DENÚNCIAS

O Inmetro disponibiliza o canal da Ouvidoria para denúncias, reclamações e sugestões, através dos seguintes canais, preferencialmente:

pelo email, ouvidoria@inmetro.gov.br;

pelo telefone, 0800 285 18 18;

também disponível nos endereços

sítio, www.inmetro.gov.br/ouvidoria;

endereço, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, Rua da Estrela, 67, 2o. Andar – Rio Comprido, CEP 20251-900 – Rio de Janeiro – RJ.

16 ALTERAÇÕES EFETUADAS

Data	Revisão	Responsável
24/10/2014	Alteração referente ao adendo da Portaria 430, que é o Adendo Portaria 388 de Selo Ruído.	Raquel Costa
04/04/2016	Inclusão da informação de definição de ensaios para produtos bivolt.	Raquel Costa

A.1 O Selo de Identificação da Conformidade deve ser de forma adesiva ou impressa em sua embalagem, de forma clara, de acordo com o formato abaixo.

A.2 A figura A.1 é apenas demonstrativa. O arquivo eletrônico que contém o Selo Ruído nas suas dimensões mínimas, cores e tipos de fontes características será disponibilizado no site www.inmetro.gov.br

A.3 Deve ser incluído o número de licenciamento do Ibama e informado o Fornecedor, a Marca, Modelo/Tensão do aparelho e a Norma Técnica utilizada.

4 Deve ser informado o nível de potência sonora, no campo no qual, na figura A.1, se encontram as letras XX”.

A.5 Deve ser incluído o nome da TUV Rheinland do Brasil Ltda., responsável pela emissão do Certificado de Conformidade de Potência Sonora, com o seguinte texto: VERIFICADO POR: “Nome da TUV Rheinland do Brasil Ltda., e nº da TUV Rheinland do Brasil Ltda.”.

POTENCIA SONORA DE PRODUTOS
ELETRODOMESTICOS

Figura A.1 – Formato e dimensões mínimas do Selo Ruído.



A.6 Características do Selo Ruído

A.6.1 Cores

O Selo Ruído pode ter as seguintes dimensões (largura x altura): 11,4 cm x 10,5 cm.

A.6.1.1 A classificação de desempenho deve ser impressa em fundo branco e com texto na cor preta. As faixas de potência sonora devem obedecer ao padrão de cores CMYK (ciano, magenta, amarelo e preto), conforme Quadro 1:

Quadro 1 – Padrão CMYK formador das cores, em %

Classe	Ciano	Magenta	Amarelo	Preto
1	100	0	100	0
2	30	0	100	0
3	0	0	100	0
4	0	30	100	0
5	0	100	100	0

” (N.R.) (Redação dada pela Portaria INMETRO número 388 de 06/08/2013).

ANEXO ESPECÍFICO I – SECADOR DE CABELO

1 OBJETIVO

Estabelecer os critérios específicos para o Programa de Avaliação da Conformidade-PAC para Certificação de Potência Sonora de Secador de Cabelo.

1.1 Agrupamento por Marca/Modelo ou Família

Família constituída pelos secadores de cabelo de mesma marca, modelo, tensão nominal e potência.

2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Não se aplicam documentos complementares.

3 SIGLAS

Não se aplicam siglas específicas.

4 DEFINIÇÕES

Não se aplicam definições específicas.

5 MEMORIAL DESCRITIVO

Deve ser codificado para cada família de secador e conter no mínimo as informações abaixo:

DADOS DO FABRICANTE / IMPORTADOR:

- Razão social do fabricante/importador:
- Nome fantasia:
- Marca do produto:
- Modelo do produto:
- Família:
- CNPJ do fabricante/importador:
- Endereço do Fabricante/importador:

DADOS DO PRODUTO:

- Codificação do produto:
- Tensão:
- Potência:
- Controle de velocidades:
- Aplicação:
- Classificação do Nível de Potência Sonora:
- Nível de Potência Sonora em dB (A):

ANEXOS:

- Desenho do produto com dimensões externas (layout):
- Data do documento:
- Assinatura dos responsáveis:
- Analisado pela TUV Rheinland do Brasil Ltda., em: ____/____/____

Assinaturas dos responsáveis do fornecedor

Analisado pela TUV Rheinland do Brasil Ltda., em: ____/____/____

6 ENSAIOS INICIAIS

6.1 Definição dos Ensaios Iniciais, Amostragem e Critérios de Aceitação

6.1.1 Os ensaios, amostragem e critérios de aceitação devem estar conforme o item 6.3.1 deste documento.

7 SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

7.1 O Selo de Identificação da Conformidade deve seguir as constantes do item 10 e Anexo A deste documento.

8 CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA

8.1 A classificação do nível de potência sonora (NR) deve ser conforme estabelecida na tabela A.E.I.2.

Tabela A.E.I.2: Classificação do nível de potência sonora para secadores de cabelo

Classificação	Faixas de valores de níveis de potencia sonora em dB (A)
1	$NR \leq 78$
2	$78 < NR \leq 81$
3	$81 < NR \leq 85$
4	$85 < NR \leq 88$
5	$NR > 88$

ANEXO ESPECÍFICO II – LIQUIDIFICADOR

1 OBJETIVO

Estabelecer os critérios específicos para o Programa de Avaliação da Conformidade-PAC para Certificação de Potência Sonora de Liquidificador.

1.1 Agrupamento por Marca/Modelo ou Família

Família constituída pelos liquidificadores de mesma marca, modelo, tensão nominal e potência.

2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Não se aplicam documentos complementares.

3 SIGLAS

Não se aplicam siglas específicas.

4 DEFINIÇÕES

Não se aplicam definições específicas.

5. MEMORIAL DESCRITIVO

Deve ser codificado para cada família de liquidificador e conter no mínimo as informações abaixo:

DADOS DO FABRICANTE / IMPORTADOR:

Razão social do fabricante/importador:

- Nome fantasia:
- Marca do produto:
- Modelo do produto:
- Família:
- CNPJ do fabricante/importador:
- Endereço do Fabricante/importador:

DADOS DO PRODUTO:

- Codificação do produto:
- Tensão:
- Potência:
- Controle de velocidades:
- Aplicação:
- Classificação do Nível de Potência Sonora:
- Nível de Potência Sonora em dB (A):

ANEXOS:

- Desenho do produto com dimensões externas (layout):
- Data do documento:
- Assinatura dos responsáveis:
- Analisado pela TUV Rheinland do Brasil Ltda., em: ____/____/____

Assinaturas dos responsáveis do fornecedor

Analisado pela TUV Rheinland do Brasil Ltda., em: ____/____/____

6 ENSAIOS INICIAIS

6.1 Definições dos Ensaio Iniciais, Amostragem e Critérios de Aceitação

6.1.1 Os ensaios, amostragem e critérios de aceitação devem estar conforme o item 6.3.1 deste documento.

7 SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

7.1 O Selo de Identificação da Conformidade deve seguir as constantes do item 10 e Anexo A deste documento.

9 CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA

8.1 A classificação do nível de potência sonora (NR) deve ser conforme estabelecida na tabela A.E.II.2.

Tabela A.E.II.2: Classificação do nível de potência sonora para liquidificador

Classificação	Faixas de valores de níveis de potencia sonora em dB (A)
1	$NR \leq 85$
2	$85 < NR \leq 88$
3	$88 < NR \leq 92$
4	$92 < NR \leq 95$
5	$NR > 95$

ANEXO ESPECÍFICO III – ASPIRADOR DE PÓ

1 OBJETIVO

Estabelecer os critérios específicos para o Programa de Avaliação da Conformidade-PAC para Certificação de Potência Sonora de Aspirador de Pó.

1.1 Agrupamento por Marca/Modelo ou Família

Família constituída pelos aspiradores de pó de mesma marca, modelo, tensão nominal e potência.

2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Não se aplicam documentos complementares.

3 SIGLAS

Não se aplicam siglas específicas.

4 DEFINIÇÕES

Não se aplicam definições específicas.

5. MEMORIAL DESCRITIVO

Deve ser codificado para cada família de aspirador de pó e conter no mínimo as informações abaixo:

DADOS DO FABRICANTE / IMPORTADOR:

- Razão social do fabricante/importador:
- Nome fantasia:
- Marca do produto:
- Modelo do produto:
- Família:
- CNPJ do fabricante/importador:
- Endereço do Fabricante/importador:

DADOS DO PRODUTO:

- Codificação do produto:
- Tensão:
- Potência:
- Controle de velocidades:
- Aplicação:
- Classificação do Nível de Potência Sonora:
- Nível de Potência Sonora em dB (A):

ANEXOS:

- Desenho do produto com dimensões externas (layout):
- Data do documento:
- Assinatura dos responsáveis:
- Analisado pela TUV Rheinland do Brasil Ltda., em: ____/____/____

Assinaturas dos responsáveis do fornecedor

Analisado pela TUV Rheinland do Brasil Ltda., em: ____/____/____

6 ENSAIOS INICIAIS

6.1 Definições dos Ensaios Iniciais, Amostragem e Critérios de Aceitação

6.1.1 Os ensaios, amostragem e critérios de aceitação devem estar conforme o item 6.3.1 deste documento.

7 SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

7.1 O Selo de Identificação da Conformidade deve seguir as constantes do item 10 e Anexo A deste documento.

8 CLASSIFICAÇÕES DO NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA

8.1 A classificação do nível de potência sonora (NR) deve ser conforme estabelecida na tabela A.E.III.2.

Tabela A.E.III.2: Classificação do nível de potência sonora para aspiradores de pó

Classificação	Faixas de valores de níveis de potencia sonora em dB (A)
1	$NR \leq 80$
2	$80 < NR \leq 84$
3	$84 < NR \leq 88$
4	$88 < NR \leq 92$
5	$NR > 92$